

EDITAL

(Nº23/2026)

Notificação do Ato de Posse Administrativa para realização de obras coercivas de obras de demolição e limpeza do local, nos prédios sitos na rua de Stª Maria de Oliveira n.º 1365 e n.º 1375, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 122 e artigo 123 da freguesia de Oliveira. -----

--- MANUEL FERNANDO MESQUITA CORREIA, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua redação atual, considerando a impossibilidade de fazer a notificação por carta registada com aviso de receção a todos os proprietários, pois o número é elevado e não existe a certeza de que são todos conhecidos bem como, de todos, o seu paradeiro, **torna público que**, por despacho do Exº Sr. Presidente da Câmara de 27 de maio de 2026, foi determinada a posse administrativa dos imóveis sitos na Rua Stª Maria de Oliveira n.º 1365 e n.º1375 inscritos na matriz predial urbana com o artigo 122 e artigo 123 da freguesia de Oliveira e descrito na Conservatória do Registo Predial, respetivamente sob o n.º 363/20010910 e n.º 362/20010910, conforme a informação técnica da mesma data e auto da vistoria realizada aos edifícios. -----

--- Não tendo sido dado cumprimento às medidas notificadas pelo nosso ofício n.º 27/2026 OBP P.º 3B-5/7.1.1225 de 20/03/2026 e descritas no auto da vistoria realizada para o efeito e datado de 22 de janeiro de 2026, este Município de Mesão Frio, irá tomar posse administrativa dos imóveis no próximo dia 15 do presente mês de junho, pelas 10:30h, pelo período de 6 meses para a execução desses trabalhos, nos termos e para o efeito dos artigos 89º, 90º, 91º, 92º, 107º e 108º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação. -----

--- A tomada de posse administrativa dos imóveis permitirá a execução coerciva das demolições emanados no já referido auto da vistoria e cuja estimativa orçamental é de 55 000,00€ + IVA, conforme nesse consta. -----

--- As despesas a realizar com a execução coerciva, referidas anteriormente, bem como quaisquer indemnização ou sanções pecuniárias que a administração haja de suportar para o efeito, são por conta dos infratores e, no caso de não serem pagas voluntariamente, serão cobradas judicialmente, de acordo com os artigos 107.º e 108.º do Regime Jurídico já referido, conjugados com o artigo 175º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

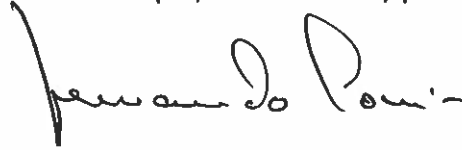
--- O processo poderá ser consultado na Divisão de Conservação, Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, no horário de expediente. -----

--- A presente notificação, considera-se efetuada no dia em que os editais sejam afixados. -----

--- Para constar se lavrou o presente Edital e outros de o qual teor, que vão ser afixados nos Paços do Município, na Sede da Junta de Freguesia de Oliveira, nos imóveis e no site do Município em www.cm-mesaofrio.pt. -----

Mesão Frio, 03 de junho de 2026

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em exercício, por ausência do Sr. Presidente,



(Manuel Fernando Mesquita Correia)